



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4690 , DE 05 DE JUNHO DE 1990.

Altera o anexo II do Decreto nº 4513, de 24.01.90.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

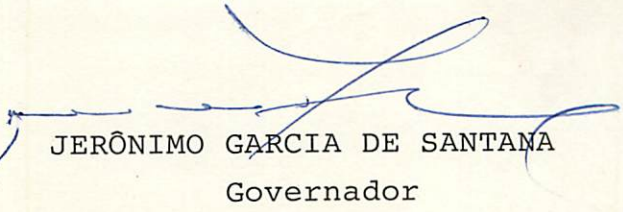
D E C R E T A:

Art. 1º - O anexo II do Decreto nº 4513, de 24 de janeiro de 1990, fica alterado e passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4580 DE 02 DE JUNHO DE 1950

Publicado no Diário Oficial
nº 20577 dia 07/06/50

Atende o anexo II do Decreto nº 4513, de 24.01.50.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

faz as seguintes atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - O anexo II do Decreto nº 4513, de 24 de janeiro de 1950, fica alterado a parte a seguir, com o texto do Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 1950, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO: I.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL: DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE
- GRUPO: OCUPACIONAL OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: NS-400

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR					TOTAL	SITUAÇÃO NOVA					TOTAL	
	C L A S S E S						C L A S S E S						
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E		
ANALISTA DE SISTEMA							08	06	04	--		02	20
ARQUITETO							30	22	15	--		08	75
ASSISTENTE SOCIAL							100	75	50	--		25	250
AUDITOR							03	03	02	--		01	09
BIBLIOTECÁRIO							80	60	40	--		21	201
BIÓLOGO							03	03	02	--		01	09
BIOMÉDICO							04	03	02	--		01	10
BIOQUÍMICO							20	15	10	--		05	50
CONTADOR							40	30	20	--		10	100
ECONOMISTA							75	55	37	--		18	185
ENFERMEIRO							50	37	35	--		13	125
ENGENHEIRO AGRÔNOMO							108	81	54	--		27	270
ENGENHEIRO CIVIL							75	55	37	--		18	185
ENGENHEIRO ELETRICISTA							20	15	10	--		05	50
ENGENHEIRO INDUSTRIAL							24	18	12	--		06	60
ENGENHEIRO FLORESTAL							16	12	08	--		04	40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL: DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE
- GRUPO: OCUPACIONAL OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: NS-400

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA					
	C L A S S E S					C L A S S E S					
	A	B	C	D	E	A	B	C	D	E	TOTAL
ENGENHEIRO DE PESCA						03	03	02	--	01	09
ENGENHEIRO AGRIMENSOR						04	03	02	--	01	10
ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES						04	03	02	--	01	10
ESTATÍSTICO						10	08	05	--	03	26
FARMACÉUTICO						08	06	04	--	02	20
FISIOTERAPEUTA						16	12	08	--	04	40
FONAUDIÓLOGO						03	03	02	--	01	09
GEÓGRAFO						05	04	02	--	02	13
GEÓLOGO						02	02	01	--	01	06
NUTRICIONISTA						08	06	04	--	02	20
PSICÓLOGO						40	30	20	--	10	100
QUÍMICO						02	02	01	--	01	06
SOCIÓLOGO						08	06	04	--	02	20
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						104	78	52	--	26	260
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS						06	04	03	--	02	15
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS						108	81	54	--	27	270

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL: DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE
- GRUPO: OCUPACIONAL OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: NS-400

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR					TOTAL	SITUAÇÃO NOVA					TOTAL
	C L A S S E S						C L A S S E S					
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E	
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL							24	16	--	08		80
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO							01	01	--	01		04
TÉCNICO EM TURISMO							08	04	--	02		20
ZOOTECNISTA							16	08	--	04		40
TECNÓLOGO							16	08	--	04		40
MÉDICO							40	20	--	10		100
MÉDICO VETERINÁRIO							32	16	--	08		80
ODONTÓLOGO							30	15	--	08		75

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 - QUADRO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL: DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE
 - GRUPO: OCUPACIONAL SERVIÇOS JURÍDICOS CÓDIGO: PC-200

ANEXO: I

CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR					TOTAL	SITUAÇÃO NOVA					TOTAL
	C L A S S E S						C L A S S E S					
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E	
ASSISTENTE JURÍDICO						120	90	60	---	30	300	